



PROCESSO Nº: 60576998/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ASSUNTO: CANCELAMENTO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2015

DESPACHO Nº 1202/2015 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• Todo o contido nos autos administrativos nº 60576998/2015 referente ao procedimento licitatório COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2015, destinado a "Execução dos serviços de conversão dos dados da Rede de Drenagem Pluvial do Município de Goiânia do formato atual em papel para formato digital em banco de dados georreferenciados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos";

• Que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);

• O teor do Despacho – UEP – Nº 229/2015 do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, onde consta que:

"Deste modo, de acordo com as Políticas do Banco, só podem participar de uma comparação de Preços, as empresas indicadas no Edital, não sendo permitido transferir o convite a nenhum outro licitante, sendo enviado os convites às seguintes empresas:

CETEC – Centro Tecnológico da Fundação Paulista

GEOPROJ – Geoprocessamento

GRIDLAB – Sistemas e Serviços

VIASAT – Processamento de Dados Ltda.

NOTORIUN – Tecnologia

Entretanto, somente a empresa VIASAT Processamento de Dados Ltda., apresentou proposta de preços, sendo a mesma recebida e adjudicada pela Comissão Geral de Licitação do Município de Goiânia.



Portanto, o método de aquisição em comento é baseado na Comparação de Preços ofertados por diversos fornecedores, num mínimo de 03 (três), para assegurar preços competitivos.

Destarte, vimos por meio deste, requerer o cancelamento do Termo de Adjudicação e Homologação do procedimento e solicitar que seja providenciada nova publicação do Edital, oportunizando novamente a participação de no mínimo três empresas, posto as mesmas alegarem que possuem interesse em oferecerem proposta de preços, conforme cópias de e-mails enviados às respectivas empresas, em anexo.”; (grifo nosso)

• Que não foram exauridas todas as possibilidades de contratação de empresa para a execução dos serviços do objeto pretendido pela Administração neste certame;

RESOLVE:

Determinar a **CANCELAMENTO** do Termo de Adjudicação e Homologação (fl. 379 dos autos) do procedimento licitatório Comparação de Preços nº 001/2015, com nova publicação do Edital, oportunizando a participação de no mínimo 03 (três) empresas.

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados, respeitando-se o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 09 dias do mês de julho de 2015.


VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário